



ESTADO DO CEARÁ
 Prefeitura Municipal de Russas
 Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL
RUSSAS
 Nossa maior obra é cuidar das pessoas

LEI Nº 1.774/2019, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE AOS 07 / 06 / 2019 foi publicado (a) o (a) Lei 1774/19, de 07 de Junho de 2019

, através de publicação no átrio da Prefeitura Municipal de Russas, em área de completo acesso público, nos termos da Lei Municipal nº. 760 / 2001, de 18 de maio de 2001"

Dou fé.

Russas-CE, 07 / 06 / 2019

Procurador do Município

ALTERA O ARTIGO 55 E O ANEXO XX, DA LEI 1.690 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o item 5.8 ao Art. 55 da Lei nº 1.690 de 29 de dezembro 2017, que terá a seguinte redação:

“Art. 55 (...)

5.8 – Subcoordenadoria de Timbaúba de Nossa Senhora das Dores

Art. 2º - O anexo XX de que trata a Lei nº 1.690/2017, passa a ser acrescido do 11.4.7, com a seguinte descrição de cargo, quantidade, símbolo, vencimento, representação, remuneração:

ORGÃO/SERV	DESC. DO CARGO	QUANT.	SIMBOLO	VENC. R\$	REPRESENTAÇÃO R\$	REMUNERAÇÃO R\$
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	SUBCOORDENADORIA 3	1	CC	400,00	800,00	1.200,00



ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Russas
Gabinete do Prefeito



GOVERNO MUNICIPAL


RUSSAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas

Art. 3º - As despesas para aplicação da presente lei correrão por conta e dotação da Secretaria Municipal de Saúde de Russas.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSAS, em 07 de junho de 2019.


RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal